



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.098, de 19 de Novembro de 2.003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
PARA O EXERCÍCIO DE 2.004.**

PL. 061 / 2003 – Processo n.º 2781 / 2003

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício Financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.970.000,00 (Trinta e sete milhões, novecentos e setenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA + ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITA:

Administração Direta	33.750.000,00
Administração Indireta	4.220.000,00
Total da Receita do Município	37.970.000,00

DESPESA:

Administração Direta	33.750.000,00
Administração Indireta	4.220.000,00
Total da Despesa do Município	37.970.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo Nº 02, da Lei Nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	39.624.500,00
Receita Tributária	5.491.000,00
Receita de Contribuições	1.557.000,00
Receita Patrimonial	2.283.500,00
Receita de Serviços	3.722.000,00
Transferências Correntes	25.239.000,00
Outras Receitas Correntes	1.332.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	660.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	460.000,00
DED.REC. P/FORMAÇÃO FUNDEF	2.314.500,00
TOTAL DA RECEITA	37.970.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVA	800.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.393.900,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.655.100,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.005.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.325.000,00
10 – SAÚDE	7.040.000,00
11 – TRABALHO	400.000,00
12 – EDUCAÇÃO	8.982.000,00
13 – CULTURA	347.000,00
15 – URBANISMO	5.264.000,00
16 – HABITAÇÃO	300.000,00
17 – SANEAMENTO	4.220.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	905.000,00
26 – TRANSPORTE	60.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	773.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL	37.970.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES:

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA	305.000,00
04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.280.900,00
04123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	671.000,00
06182 – DEFESA CIVIL	1.655.100,00
08243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	108.800,00
08244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	896.200,00
09272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.325.000,00
10301 – ATENÇÃO BÁSICA	4.870.000,00
10302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.170.000,00
10306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.080.000,00
11334 – FOMENTO AO TRABALHO	400.000,00
12361 – ENSINO FUNDAMENTAL	5.374.000,00
12364 – ENSINO SUPERIOR	160.000,00
12365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.000,00
12366 – EDUC. DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00
13392 – DIFUSÃO CULTURAL	347.000,00
15451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.360.000,00
15452 – SERVIÇOS URBANOS	3.904.000,00
16482 – HABITAÇÃO URBANA	300.000,00
17129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	884.000,00
17512 – SANEAMENTO BASICO URBANO	50.000,00
17605 – ABASTECIMENTO	3.223.000,00
18541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	905.000,00
26782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

27812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	663.000,00
27813 – LAZER	110.000,00
28843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00
28845 – TRANSFERÊNCIAS	200.000,00
99999 – RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
TOTAL	37.970.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	31.872.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.947.700,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
TOTAL	37.970.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

01 – PODER LEGISLATIVO	800.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	32.950.000,00
03 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE	4.220.000,00
TOTAL	37.970.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação de vigor;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.004, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE NOVEMBRO DE 2.003.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2.003.

José Motta Filho
Diretor de Administração